



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e  
Tecnológico Fluminense

**EDITAL Nº 31/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE**  
**VAGAS REMANESCENTES DE PROFESSORES FORMADORES NO**  
**ÂMBITO DO PROGRAMA QUALIFICA MAIS ENERGIFE — CURSO**  
**ENERGIAEÓLICA: FUNDAMENTOS**

A Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico Fluminense – Fundação PRÓ-IFF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente Edital, que estabelece as normas para o Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas remanescentes para a função de Professor Formador, no âmbito do Programa “Qualifica Mais EnergIFE”, especificamente para as disciplinas do curso “EnergiaEólica: Fundamentos”, ofertado pelo Campus São João da Barra do IFFluminense, nos termos deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O presente Edital tem por objeto a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado exclusivamente ao preenchimento das vagas para a função de Professor Formador nas disciplinas do curso “EnergiaEólica: Fundamentos”, no âmbito do Programa “Qualifica Mais EnergIFE”.

1.2. As vagas objeto deste processo seletivo decorrem do Edital nº 27, de 05 de agosto de 2026, que disciplinou o processo seletivo para Professores Formadores destinados à atuação nos cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC do Programa “Qualifica Mais EnergIFE”, ofertados pelo IFFluminense, e do Edital nº 29, de 28 de agosto de 2026, que tratou do preenchimento de vagas remanescentes decorrentes daquele certame.

1.3. O presente processo seletivo constitui nova etapa de seleção destinada exclusivamente ao preenchimento das vagas que permaneceram disponíveis para as disciplinas do curso “EnergiaEólica: Fundamentos”, em razão da inexistência de candidatos classificados ou convocáveis, da desistência tácita, da recusa formalizada, da impossibilidade de assunção da disciplina, do esgotamento das listas de classificação ou de outras situações que tenham resultado no não preenchimento das respectivas vagas.

1.4. A realização deste novo processo seletivo não altera o resultado, a classificação ou os direitos decorrentes dos processos seletivos regidos pelos Editais nº 27/2026 e nº 29/2026, permanecendo assegurada, quando existente e aplicável, a observância da ordem de classificação dos candidatos daqueles certames.

1.5. As vagas, disciplinas, cargas horárias e requisitos mínimos exigidos neste processo seletivo estão definidos no Anexo II deste Edital.

1.6. Para as vagas objeto deste Edital, prevalecerão os requisitos mínimos estabelecidos no Anexo II.

1.7. O presente processo seletivo possui procedimento próprio de inscrição, classificação, recurso, homologação e convocação, não havendo aproveitamento automático das inscrições, pontuações ou classificações obtidas nos Editais nº 27/2026 e nº 29/2026.

1.8. Poderão participar deste processo seletivo os profissionais que atendam aos requisitos mínimos de titulação exigidos para cada disciplina, conforme o Anexo II,



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico Fluminense

classificados, para fins de prioridade de convocação, nas seguintes categorias:

- a) Perfil 1: Servidores, docentes e técnicos administrativos em educação – TAEs, pertencentes ao quadro permanente ativo do IFFluminense;
- b) Perfil 2: Servidores, docentes e técnicos administrativos em educação – TAEs, pertencentes ao quadro permanente inativo do IFFluminense;
- c) Perfil 3: Profissionais da comunidade externa ao IFFluminense.

## **2. DO OBJETIVO**

2.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar profissionais para a função de Professor Formador, visando ao preenchimento das vagas constantes do Anexo II, para atuação nas disciplinas do curso “Energia Eólica: Fundamentos”, no âmbito do Programa “Qualifica Mais EnergIFE”, ofertado no Campus São João da Barra do IFFluminense.

2.2. A classificação dos candidatos ocorrerá conforme o Barema de Pontuação constante do Anexo I deste Edital.

2.3. Os candidatos poderão inscrever-se em mais de uma disciplina dentre as constantes do Anexo II, ficando sua atuação limitada à carga horária semanal máxima de 16 (dezesesseis) horas, observadas as demais limitações previstas neste Edital.

2.4. Caso não haja compatibilidade entre a disponibilidade de horário do candidato e a oferta da disciplina, proceder-se-á à convocação do próximo candidato aprovado, observada a ordem de classificação e a prioridade entre os perfis.

## **3. DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO**

3.1. O valor da remuneração para o encargo de Professor Formador é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora-aula de 60 (sessenta) minutos, em conformidade com a legislação vigente aplicável ao PRONATEC.

3.1.1. A remuneração da bolsa é fixada por hora-aula e compreende todas as atividades pedagógicas, administrativas e acadêmicas indispensáveis ao desenvolvimento da disciplina, inclusive planejamento, preparação de material didático, registros acadêmicos, participação em reuniões convocadas pela Coordenação do Programa, acompanhamento dos estudantes e demais atribuições previstas neste Edital, não sendo devida remuneração adicional por tais atividades.

3.2. As bolsas serão pagas pela Fundação PRÓ-IFF mediante controle de frequência e apresentação dos documentos comprobatórios da execução das atividades, tais como diários de classe, registros de notas, frequência, conteúdos programáticos e relatórios, encaminhados mensalmente pela Coordenação-Geral do Projeto.

3.3. Para os candidatos classificados nos Perfis 1 e 2, o pagamento será realizado sob a forma de Bolsa-Formação, observadas as seguintes condições:

I – a carga horária dedicada ao Programa como Professor Formador é limitada a 16 (dezesesseis) horas semanais;

II – as atividades desenvolvidas no Programa não podem conflitar com a jornada regular de trabalho do servidor no IFFluminense;

III – o recebimento da bolsa não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza com a instituição;

IV – é vedada a participação de servidores que se encontrem em qualquer tipo de



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e  
Tecnológico Fluminense

afastamento ou licença;

V – é vedada a participação de servidores ocupantes de Cargos de Direção – CD;

VI – o limite total de dedicação ao Programa, considerando todas as funções acumuladas permitidas, é de 20 (vinte) horas semanais.

3.4. Para os candidatos classificados no Perfil 3, o pagamento será realizado via Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA ou instrumento equivalente, incidindo sobre o valor bruto os descontos legais obrigatórios.

#### **4. DOS COMPROMISSOS E DAS ATRIBUIÇÕES**

4.1. São atribuições do Professor Formador:

- a) ministrar aulas presencialmente, conforme estabelecido no calendário do curso, dando suporte diário aos estudantes;
- b) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;
- c) adequar a oferta e o desenvolvimento das atividades às necessidades específicas do público-alvo;
- d) registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes nos sistemas institucionais e no SISTEC, quando aplicável;
- e) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- f) propiciar espaços de acolhimento e debate com os estudantes;
- g) avaliar o desempenho dos estudantes;
- h) participar dos encontros de coordenação promovidos pela Coordenação-Geral e demais instâncias do Programa;
- i) possuir disponibilidade de horário compatível com os dias previstos para o curso, podendo incluir atividades aos sábados.

4.1.1. As atribuições previstas neste item constituem atividades inerentes à execução da disciplina e consideram-se abrangidas pela remuneração prevista no item 3.1.

#### **5. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

5.1. A permanência do profissional selecionado está diretamente condicionada ao bom desempenho e ao cumprimento de suas atribuições.

5.2. O Professor Formador poderá ser submetido a avaliações de desempenho contínuas, realizadas pela Coordenação do Programa, com periodicidade mensal ou ao término de cada disciplina, por meio de instrumento próprio de avaliação.

5.2.1. A avaliação poderá considerar, no mínimo: a) assiduidade e pontualidade; b) cumprimento integral do conteúdo programático; c) tempestividade e regularidade no preenchimento dos diários e registros acadêmicos; e d) qualidade no atendimento e suporte prestados aos estudantes.

5.3. O resultado negativo na avaliação de desempenho, a inobservância dos dispositivos legais que regulam o Programa ou o descumprimento das atribuições previstas neste Edital poderá ensejar o desligamento do profissional, bem como a suspensão ou o cancelamento de pagamentos futuros, sem prejuízo do pagamento das atividades efetivamente realizadas e devidamente comprovadas, quando cabível.



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e  
Tecnológico Fluminense

5.3.1. O profissional será formalmente notificado acerca da motivação para eventual desligamento e terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do envio da notificação, para apresentar manifestação ou recurso por escrito.

5.3.2. A manifestação será analisada e julgada de forma fundamentada pela Coordenação-Geral do Programa, observadas as competências administrativas aplicáveis.

5.4. É vedada a prática de assédio moral, sexual ou virtual, agressões psicológicas ou qualquer forma de discriminação contra servidores, membros da equipe de trabalho ou estudantes do Programa, sujeitando o infrator ao desligamento da função, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

5.5. A permanência do profissional selecionado está vinculada ao interesse e à conveniência do Programa Qualifica Mais EnergIfe, podendo ocorrer desligamento por decisão motivada da Administração, assegurado o pagamento proporcional pelas atividades efetivamente realizadas e comprovadas.

5.6. Caso o candidato não possa assumir ou continuar no desempenho da função, deverá formalizar sua desistência ou desligamento, conforme orientações da Coordenação do Programa.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período previsto no Anexo III – Cronograma, por meio do formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/esFSVGBdFnyMicD89>, até as 23h59min do último dia de inscrição.

6.2. O candidato deverá atender aos requisitos mínimos previstos para a vaga pretendida, conforme o Anexo II deste Edital.

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, em formato PDF, toda a documentação comprobatória de titulação e experiência profissional utilizada para fins de pontuação, bem como informar a pontuação requerida de acordo com o Barema constante do Anexo I.

6.3.1. A ausência ou apresentação incompleta da documentação comprobatória poderá acarretar a não pontuação dos itens correspondentes ou a desclassificação do candidato, conforme o caso.

6.4. A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade do candidato, podendo a omissão ou falsidade de dados acarretar a exclusão do processo seletivo em qualquer etapa, sem prejuízo das demais consequências administrativas, civis e penais cabíveis.

6.5. Caso o candidato identifique erro em sua inscrição, poderá realizar nova inscrição dentro do prazo estabelecido, sendo considerada, para a mesma vaga, a inscrição mais recente.

6.6. Encerrado o prazo de inscrições, não será permitida a inclusão, exclusão ou substituição de documentos apresentados.

6.7. Os documentos apresentados deverão permitir a identificação da titulação, experiência profissional ou capacitação alegada, observados os critérios do Anexo I.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS**

7.1. O processo seletivo consistirá em etapa única de Análise Curricular, de caráter



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e  
Tecnológico Fluminense

eliminatório e classificatório, baseada na pontuação obtida conforme os critérios estabelecidos no Anexo I.

7.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação dentro de cada um dos três perfis previstos no item 1.8.

7.3. O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico da Fundação PRÓ-IFF, conforme cronograma constante do Anexo III.

7.4. Caberá recurso contra o resultado preliminar, no prazo previsto no cronograma, mediante envio do formulário próprio para o endereço eletrônico indicado no ato de divulgação.

7.4.1. Não será admitido pedido de revisão do julgamento do recurso, salvo para correção de eventual erro material.

7.4.2. O resultado final será divulgado após a análise dos recursos.

7.5. A convocação para o preenchimento das vagas observará, obrigatoriamente, a seguinte ordem de prioridade:

I – candidatos classificados no Perfil 1 – Servidores Ativos;

II – inexistindo candidatos aptos ou esgotada a lista do Perfil 1, candidatos classificados no Perfil 2 – Servidores Inativos;

III – inexistindo candidatos aptos ou esgotadas as listas dos Perfis 1 e 2, candidatos classificados no Perfil 3 – Comunidade Externa.

7.6. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios: a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da legislação aplicável; b) maior pontuação no Grupo 3 – Vínculo Profissional; c) maior pontuação no Grupo 4 – Capacitação; d) maior pontuação no Grupo 1 – Experiência Profissional Docente; e) maior idade para os candidatos não enquadrados na alínea “a”.

7.7. O Cadastro de Reserva constituído no âmbito deste Edital poderá ser utilizado para o preenchimento de vagas decorrentes de desistência, desligamento, não confirmação de aceite ou necessidade de substituição relacionada às disciplinas previstas no Anexo II, observadas a ordem de classificação, a prioridade entre os perfis e a vigência deste processo seletivo.

## **8. DA CONVOCAÇÃO E DOS REQUISITOS PARA ATUAÇÃO**

8.1. A convocação dos candidatos classificados será realizada mediante publicação de ato convocatório no endereço eletrônico oficial do certame, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações.

8.2. Os candidatos convocados deverão manifestar expressamente seu aceite ou recusa no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação do ato convocatório, salvo prazo diverso expressamente fixado no próprio ato.

8.3. A ausência de resposta dentro do prazo estipulado será considerada desistência tácita, acarretando a perda do direito à vaga para a disciplina em questão e a convocação do próximo candidato classificado.

8.4. A recusa para assumir determinada disciplina não implicará, necessariamente, exclusão do candidato das demais listas para as quais tenha sido classificado.

8.5. Ao aceitar a convocação, o candidato deverá apresentar, no prazo estipulado pela



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e  
Tecnológico Fluminense

Coordenação do Programa, os documentos pessoais, dados bancários, documentos comprobatórios da titulação e experiência declaradas e declaração de disponibilidade de horário.

8.5.1. Para os candidatos do Perfil 1, poderá ser exigida declaração da chefia imediata ou da Gestão de Pessoas atestando a compatibilidade de horários e a não sobreposição com a jornada regular de trabalho.

8.6. Havendo interesse e conveniência pedagógica e administrativa do Programa, a carga horária de uma mesma disciplina poderá ser dividida entre dois ou mais professores classificados, mediante anuência dos envolvidos.

8.7. O Programa Qualifica Mais EnergIFE não arcará com despesas de transporte, hospedagem ou alimentação, sendo o deslocamento até o local de oferta de inteira responsabilidade do Professor Formador.

8.8. A convocação e o início das atividades estão condicionados à efetiva continuidade ou formação das turmas, à necessidade do Programa e à disponibilidade dos recursos necessários à sua execução.

## **9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

9.1. O presente processo seletivo terá validade de 07 (sete) meses, contado da homologação do resultado final, ou enquanto perdurar a vigência do instrumento que financia o Programa Qualifica Mais EnergIFE, o que ocorrer primeiro.

9.2. A aprovação neste processo seletivo não assegura direito à convocação imediata, ficando esta condicionada à existência de vaga, à necessidade do Programa, à continuidade ou formação das turmas e à disponibilidade de recursos.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O presente Edital decorre da existência de vagas remanescentes dos processos seletivos realizados por meio dos Editais nº 27/2026 e nº 29/2026, não constituindo retificação, alteração de resultado ou simples reabertura daqueles certames.

10.2. A participação neste processo seletivo implica conhecimento e aceitação integral e irretratável das normas estabelecidas neste Edital.

10.3. A Fundação PRÓ-IFF e a Coordenação do Programa poderão, a qualquer tempo, promover ajustes necessários ao cronograma ou aos procedimentos de execução do certame, mediante publicação oficial, quando motivados por interesse público, necessidade administrativa ou operacional.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto e pela Fundação PRÓ-IFF, observadas as normas institucionais e a legislação aplicável.



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e  
Tecnológico Fluminense

## **ANEXO I – BAREMA DE PONTUAÇÃO**

### **FUNÇÃO: PROFESSOR FORMADOR**

| <b>Grupo</b>                                    | <b>Item avaliado</b>                                                                                      | <b>Pontuação</b>         |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 1 – Experiência profissional docente            | Até 1 ano completo                                                                                        | 5 pontos                 |
| 1 – Experiência profissional docente            | Acima de 1 e até 5 anos                                                                                   | 10 pontos                |
| 1 – Experiência profissional docente            | Acima de 5 e até 10 anos                                                                                  | 15 pontos                |
| 1 – Experiência profissional docente            | Acima de 10 anos                                                                                          | 20 pontos                |
| <b>1 – Experiência profissional docente</b>     | <b>TOTAL DO GRUPO 1</b>                                                                                   | <b>Máximo 20 pontos</b>  |
| 2 – Experiência profissional não docente        | Até 1 ano completo                                                                                        | 5 pontos                 |
| 2 – Experiência profissional não docente        | Acima de 1 e até 5 anos                                                                                   | 10 pontos                |
| 2 – Experiência profissional não docente        | Acima de 5 e até 10 anos                                                                                  | 15 pontos                |
| 2 – Experiência profissional não docente        | Acima de 10 anos                                                                                          | 20 pontos                |
| <b>2 – Experiência profissional não docente</b> | <b>TOTAL DO GRUPO 2</b>                                                                                   | <b>Máximo 20 pontos</b>  |
| 3 – Vínculo profissional                        | Servidor Ativo do Campus ofertante                                                                        | 30 pontos                |
| 3 – Vínculo profissional                        | Servidor Ativo de outro Campus                                                                            | 15 pontos                |
| 3 – Vínculo profissional                        | Servidor Inativo do Campus ofertante                                                                      | 10 pontos                |
| 3 – Vínculo profissional                        | Servidor Inativo de outro Campus                                                                          | 5 pontos                 |
| <b>3 – Vínculo profissional</b>                 | <b>TOTAL DO GRUPO 3</b>                                                                                   | <b>Máximo 30 pontos</b>  |
| 4 – Capacitação                                 | Certificado de curso específico da disciplina emitido por cursos do EnergIFE – 10 pontos por certificado  | Máximo 20 pontos         |
| 4 – Capacitação                                 | Certificado de curso específico da disciplina, com carga horária mínima de 30h – 5 pontos por certificado | Máximo 10 pontos         |
| <b>4 – Capacitação</b>                          | <b>TOTAL DO GRUPO 4</b>                                                                                   | <b>Máximo 30 pontos</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                              |                                                                                                           | <b>Máximo 100 pontos</b> |



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e  
Tecnológico Fluminense

**ANEXO II - QUADRO DE VAGAS, DISCIPLINAS E REQUISITOS MÍNIMOS**  
**CURSO: ENERGIAEÓLICA: FUNDAMENTOS – CAMPUS SÃO JOÃO DA BARRA**

| Cód. da vaga | Período da oferta                                       | Componente Curricular                      | Carga Horária | Formação Acadêmica                                                                                                                                                                                                                                                                 | Vagas  |
|--------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 01           | Conforme cronograma do Programa Qualifica Mais EnergIFE | Medições Anemométricas para Energia Eólica | 18h           | Graduação em Engenharia Elétrica, Mecânica, Energia ou Meteorologia, Materiais, Tecnólogos em Sistemas Elétricos, Automação, Telecomunicações e Manutenção, Técnicos em Eletrotécnica, Eletromecânica, Sistemas Elétricos, Automação, Telecomunicações e Manutenção e Áreas Afins. | 1 + CR |
| 02           | Conforme cronograma do Programa Qualifica Mais EnergIFE | Projeto e Planejamento de Parques Eólicos  | 26h           | Graduação em Engenharia Elétrica, Mecânica, Energia, Meteorologia ou Produção e Áreas Afins.                                                                                                                                                                                       | 1 + CR |
| 03           | Conforme cronograma do Programa Qualifica Mais EnergIFE | Operação e Manutenção de Sistemas Eólicos  | 26h           | Graduação em Engenharia Elétrica, Mecânica, Energia ou Meteorologia, Materiais, Tecnólogos em Sistemas Elétricos, Automação, Telecomunicações e Manutenção, Técnicos em Eletrotécnica, Eletromecânica, Sistemas Elétricos, Automação, Telecomunicações e Manutenção e Áreas Afins. | 1 + CR |



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e  
Tecnológico Fluminense

### ANEXO III – CRONOGRAMA

| <b>Etapa/Atividade</b>                                | <b>Data/Período</b>                      | <b>Local</b>                                                                                                |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Publicação do Edital                                  | 17/09/2026                               | Site da Fundação PRÓ-IFF                                                                                    |
| Inscrições                                            | 17/09/2026 a 23/09/2026                  | Formulário on-line<br><a href="https://forms.gle/esFSVGBdFnyMicD89">https://forms.gle/esFSVGBdFnyMicD89</a> |
| Divulgação do Resultado Preliminar                    | 24/09/2026                               | Site da Fundação PRÓ-IFF                                                                                    |
| Prazo para recurso contra o resultado preliminar      | 25/09/2026                               | Formulário on-line<br><a href="https://forms.gle/9tXcwskuQVB4HtET8">https://forms.gle/9tXcwskuQVB4HtET8</a> |
| Análise dos recursos e homologação do resultado final | 28/09/2026                               | Site da Fundação PRÓ-IFF                                                                                    |
| Prazo para manifestação de aceite                     | 29/09/2026 e 30/09/2026                  | Conforme orientações do ato convocatório                                                                    |
| Início das atividades                                 | Conforme orientações do ato convocatório | Campus São João da Barra                                                                                    |

Campos dos Goytacazes (RJ), 17 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 **ROMILDA DE FATIMA SUINKA DE CAMPOS**  
Data: 17/09/2026 16:15:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Romilda de Fátima Suinka de Campos**  
Superintendente da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento  
Científico e Tecnológico Fluminense – Fundação PRÓ-IFF

Documento assinado digitalmente  
 **RAPHAEL VIANA CRUZ**  
Data: 25/09/2026 13:50:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Raphael Viana Cruz**  
Coordenador do Projeto Gestão Administrativa e Financeira do Programa Pronatec  
EnergIFE 2025 – IFFluminense